



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

### LEI Nº 2.175, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER DOAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL PARA CONSTITUIR-SE EM RUA PÚBLICA, NOMEIA DE “RUA LURDES TOZETTO GUBERT” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a receber em doação com a finalidade de criar rua pública, um imóvel com área de 543,81 m<sup>2</sup>, a ser desmembrado do imóvel principal, objeto da matrícula nº 4.121 do Cartório de Registro de Imóveis de Teixeira Soares-PR, com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.192.819,79m e E 553.947,22m; deste segue confrontando com Porção 02 – matrícula 4.121, com azimute de 117°51'29" por uma distância de 69,02m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 7.192.787,54m e E 554.008,24m; deste segue confrontando com o alinhamento predial da rua João Negrão Junior, com azimute de 214°06'28" por uma distância de 8,05m até o vértice - M-0003, de coordenadas N 7.192.780,88m e E 554.003,72m; deste segue confrontando com Porção 01 - matrícula 4.121, com azimute de 297°51'37" por uma distância de 66,93m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 7.192.812,15m e E 553.944,55m; deste segue confrontando com o alinhamento predial da Nova via S/N, com azimute 19°17'01" por uma distância de 8,09m até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 152,09 m.”, de propriedade de ARIEUS GUBERT, brasileiro, casado, empresário e sua esposa LUCELIA LESSEI GUBERT, brasileira, casada, bioquímica; de JOÃO ANTONIO GUBERT, brasileiro, solteiro, piloto e ANA CLAUDIA GUBERT, brasileira, solteira, empresária.

**Parágrafo único.** A doação a que se refere o “caput” deste artigo, fica condicionada a constituição pelos proprietários, em unidades de lotes urbanos individuais, por meio de projeto de subdivisão e/ou desmembramento do imóvel principal, a ser submetida ao Departamento de Arquitetura e Engenharia, vinculado ao Departamento Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia, para análise quanto a aprovação e emissão do correspondente alvará de subdivisão.

**Art. 2º** Fica pela presente lei criada a rua constituída da área descrita e caracterizada no artigo 1º, a qual denominar-se-á: “Rua Lurdes Tozetto Gubert”.

**Art. 3º** Após ultimada a transferência da posse e propriedade, por doação, sobre as áreas objeto desta lei para o nome do município, a rua passará a compor o Sistema de Vias Públicas Municipais para todos os efeitos, inclusive para dar acesso a lotes individuais de futuro projeto de subdivisão do imóvel constante da matrícula nº 4.121, do Cartório de Registro de Imóveis de Teixeira Soares-PR.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

---

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024, 107º da Emancipação Política.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**

Prefeito Municipal

Publicado no DOM (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp>) em 30/10/2024.